



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar dispositivos da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Poder Executivo Municipal, de Balneário Arroio do Silva/SC, cria cargos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal e estabelece outras providências, nos termos dos incisos I, III e XXVI, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Anexo XIII, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo V – Atividades de Direção e Assessoramento Superior – DAS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO XIII

**QUADRO DE PESSOAL - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFIANÇA E AGENTES POLÍTICOS
GRUPO V – ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

GABINETE DO PREFEITO			
Nº de cargos	Denominação	Código	Subsídio/ vencimento
01	Chefe de Gabinete	DAS - 01	3.467,87
01	Assessor de Comunicação	DAS - 03	4.596,72
01	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse	DAS - 04	5.454,86

ASSESSORIA JURÍDICA			
Nº de cargos	Denominação	Código	Subsídio/ vencimento
02	Assessor Jurídico	DAS - 05	8.640,25
01	Assessor Jurídico para a Dívida Ativa	DAS - 05	8.640,25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº de cargos	Denominação	Código	Subsídio/ vencimento
01	Secretário de Administração e Finanças	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Pessoal	DAS - 04	5.454,86
01	Controlador de Frequência de Atos de Pessoal	DAS - 01	3.467,87
01	Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS - 02	3.807,06
01	Diretor de Departamento de Tesouraria	DAS - 02	3.807,06
01	Diretor de Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor de Departamento de Licitação e Contratações	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor de Departamento de Compras, Almoxarifado e Controle do Patrimônio	DAS - 04	5.454,86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Nº de cargos	Denominação	Código	Subsídio/ vencimento
01	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Ensino Infantil	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor de Departamento de Ensino Básico	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor de Departamento de Educação Especial	DAS - 05	8.640,25
06	Coordenador Pedagógico	DAS - 03	4.596,72
01	Diretor de Departamento de Cultura	DAS - 02	3.807,06
01	Diretor de Departamento de Esportes	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Atlântico	DAS - 05	8.640,25
01	Diretor Adjunto da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Atlântico	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Professora Jaira Vieira Borges	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Luiza Tomasi Scaini	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor do Centro de Educação Infantil Carmem Matos Borges	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor do Centro de Educação Infantil Terezinha Uliana Victor	DAS - 04	5.454,86

01	Diretor do Centro de Educação Infantil Tereza Pereira Coelho	DAS - 04	5.454,86
01	Coordenador de Unidade Descentralizada de Ensino – UDS	DAS - 04	5.454,86
01	Coordenador de Projetos do Plano de Ações Articuladas – PAR	DAS - 01	3.467,87

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº de cargos	Denominação	Código	Subsídio/ vencimento
01	Secretário de Saúde	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Saúde	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor do Departamento de Controle de Estoques de Medicamentos	DAS - 02	3.807,06
01	Coordenador do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	DAS - 01	3.467,87
01	Coordenador de Logística, Frota e Equipamentos	DAS - 01	3.467,87

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº de cargos	Denominação	Código	Subsídio/ vencimento
01	Secretário de Desenvolvimento Social	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social	DAS - 04	5.454,86
01	Coordenador de Cadastro Único	DAS - 01	3.467,87

SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E PESCA

Nº de cargos	Denominação	Código	Subsídio/ vencimento
01	Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Turismo, Eventos e Lazer	DAS - 02	3.807,06
01	Diretor de Departamento de Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca	DAS - 02	3.807,06

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Nº de cargos	Denominação	Código	Subsídio/ vencimento
01	Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara

01	Diretor de Departamento de Planejamento Urbano	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	DAS - 02	3.807,06

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Nº de cargos	Denominação	Código	Subsídio/ vencimento
01	Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor de Departamento de Oficina e Garagem	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor de Departamento de Iluminação Pública	DAS - 04	5.454,86
01	Diretor de Departamento de Controle de Frotas	DAS - 03	4.596,72
01	Diretor de Departamento de Trânsito	DAS - 02	3.807,06
01	Coordenador de Manutenção	DAS - 04	5.454,86
01	Coordenador de Almoxarifado, Equipamentos e Ferramentas	DAS - 01	3.467,87

.....” (NR)

Art. 3º Os cargos previstos no Anexo XIII, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo V – Atividades de Direção e Assessoramento Superior – DAS), são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, por meio de ato administrativo, dentre cidadãos de comprovada capacidade, qualificação técnica e conduta ilibada, sendo regidos pelo regime estatutário, com jornada de trabalho em tempo integral, de 40 horas semanais.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, poderá dispor sobre as atribuições dos cargos previstos no Anexo XIII, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo V – Atividades de Direção e Assessoramento Superior – DAS), desde que não contrarie as normas já em vigor, e não implique no aumento de despesa.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, poderá estabelecer normas regulamentares necessárias à plena execução da presente Lei Complementar.

Art. 6º A validade dos atos jurídicos constituídos antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, obedecem ao disposto na legislação anterior, mas os seus efeitos, produzidos após a vigência desta Lei Complementar, aos preceitos dela se subordinam.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva/SC e deverão respeitar os limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 02 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças,
em 02 de janeiro de 2025.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finança